



Lei nº 873, de 14 de agosto de 2020

Institui o Dia da Consciência Negra  
no âmbito do Município de Pio IX-PI  
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pio IX-PI aprovou e eu, Regina Coeli Viana de Andrade e Silva, Prefeita Municipal de Pio IX-PI, sancionei a presente Lei.

**Art. 1º** - É instituído o Dia Municipal da Consciência Negra, a ser comemorado, em âmbito municipal, no dia 20 de novembro, data do falecimento do líder Negro Zumbi dos Palmares.

**Parágrafo único** - A data será incluída no calendário oficial de eventos do município, passando o dia 20 de novembro a fazer parte, também, do calendário de feriados municipais.

**Art. 2º** - Durante toda a semana que antecede a data comemorativa, que será denominada "Semana da Consciência Negra", nos estabelecimentos de ensino públicos e particulares do Município de Pio IX, será obrigatório o desenvolvimento de atividades voltadas a história e cultura afro-brasileira, com ênfase na luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil, do Piauí e de Pio IX.

**Art. 3º** - O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como o "Dia Municipal da Consciência Negra".

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX-PI, 14 de setembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva  
Prefeita Municipal de Pio IX (PI)